

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.755 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 3.043, Art. 8º e Art. 11 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 e LDO Nº 3.037, Art. 50 de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.465,97 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e noventa e sete centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (721)	973	601,28
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (722)	973	101,23
SUBTOTAL			702,51
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
01	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (723)	966	3.185,14
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (724)	966	247,86
SUBTOTAL			3.433,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (725)	971	181,09
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (726)	971	149,37
SUBTOTAL			330,46
TOTAL GERAL			4.465,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.465,97 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e noventa e sete centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.1.1.05.24.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários -Conv. Motoniveladora SECID (20544)	973	702,51
1.3.2.1.01.1.1.05.26.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários -Conv. Veíc./Máquinas/ Equipamentos - SEAB (20546)	966	3.433,00
1.3.2.1.01.1.1.05.25.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários -Conv. Caminhão SECID (20545)	971	330,46
TOTAL GERAL			4.465,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 03 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO